Prefeitura Municipal
de Agrolândia

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2015
Compras e Serviços

Modalidade: **Pregão Presencial Nº 09/2015**
Registro de Preços

Tipos: **Maior Percentual de Desconto**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:30h do dia 02/02/2015, na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ www.agrolandia.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, para selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**, constantes no Anexo I, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativos, Especificações Mínimas dos Lotes e Condições da Prestação do Serviço;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo IV – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VI - Minuta de Contrato.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto

A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital.

1.1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA não se obrigam a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

1.2 – Entrega dos Envelopes

1.2.1 – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).
1.2.2 – Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 02/02/2015
1.2.16 – Local: Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA - Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia/SC.

1.3 – Abertura da Sessão

Para o(s) lote(s)	Data	Horário a partir das
TODOS OS LOTES	02 de fevereiro de 2015	08:30 horas

Local: Sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia/SC.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
2.2 – Não será admitida a participação de:
2.2.1 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
2.2.2 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
2.2.3 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores do Município, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
2.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
2.4 – As licitantes dos lotes de mão de obra deverão estar sediadas no Município ou em cidades vizinhas, em uma distândia máxima de 35 km da sede da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

3.1 – O credenciamento dos interessados;
3.2 – A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;
3.3 – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de maior índice de desconto por lote;
3.4 – A indicação para registro de preço da proposta de maior índice de desconto por lote;
3.5 – A elaboração das atas das sessões públicas e Ata de Registro de Preços;
3.6 – Orientação aos membros da equipe de apoio no lançamento dos lances ofertados pelas licitantes junto a sistema de compras.
3.7 – O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;
3.8 – O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação.
3.9 – Elaboração da Ata de Registro de Preços e o colhimento das assinaturas.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro ou conforme subitem 4.1.1.
4.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
4.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – Em data e horário estabelecidos, no preâmbulo deste edital, para a realização da sessão pública do Pregão as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.
5.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;
c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
d) a entrega da declaração (Anexo III).
e) a entrega da Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do Anexo IV.
e.1) a não apresentação da declaração de que trata o Anexo IV leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.
e.2) a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
e.3) as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.
5.2 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.
5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
5.4 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
5.5 – A fase de credenciamento somente será encerrada pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2015	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2015**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015**
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**
PROPONENTE: (razão social)	**PROPONENTE: (razão social)**

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

7.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via.

7.1.1 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, deverá obrigatoriamente conter:
a) a **identificação do serviço ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I deste edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;
b) o número do lote ofertado, o item e a descrição que deverão corresponder exatamente ao lote, item e quantidade do Anexo I deste edital;
c) o percentual de desconto, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser concedido para os serviços de mão de obra, sobre o valor base a ser pago:
d) o percentual de desconto, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser concedido para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais durante a execução dos serviços, considerado como valor base o do SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR.
d.1) considerado como desconto mínimo de 5% sobre os lotes de mão de obra e 15% sobre os lotes de peças (TABELA AUDATEX).
7.2 - Considera-se, para este edital:
7.2.1 - Peça Original: aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de auto peças.
7.2.1.1 **-** As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante. Podendo as peças serem também genuínas, não acarretando ônus a Prefeitura Municipal de Agrolândia, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas ou usadas;
7.2.1.2 – Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.
7.2.2 – As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pelo SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo gestor da frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia.
7.2.2.1 – As peças, componentes e materiais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR, só terão sua execução autorizada após análise dos vistoriadores da Prefeitura Municipal de Agrolândia e aprovação do Prefeito Municipal.
7.2.3 - É **vedado** o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.
7.3 – as licitantes deverão ofertar percentual de desconto para todos os itens do lote cotado, sob pena de desclassificação;
7.4 – o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;
7.5 – o prazo de garantia:
7.5.1 - dos serviços de mão de obra, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
7.5.2 - das peças, componentes, acessórios e materiais aplicados nos veículos não poderá ser inferior a garantia de fábrica, a contar da data da emissão da nota fiscal, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
7.6 - o prazo para o início da prestação dos serviços cotados, deverá ser iniciado em até **8 (oito) horas úteis**, a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, conforme condições estabelecidas no Anexo I deste Edital;

7.7 – O prazo para a entrega das peças, componentes e materiais é de no **máximo 3 (três) dias úteis** ou conforme a necessidade, a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, conforme condições estabelecidas no Anexo I deste Edital;
7.8 – A licitante deverá apresentar condições estruturais conforme exigências do Anexo I deste Edital.
7.9 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes a prestação de serviços e aquisição de peças, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.
7.10 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços (percentuais de descontos) ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
7.11 – Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

8 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME
8.1 - Aberta à sessão pública do pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de maior Índice de Desconto no lote.
8.2 - Participará dos lances verbais e sucessivos por lote ofertado o autor da proposta de maior Índice de Desconto e os autores das propostas que apresentem percentuais até 10% inferiores, relativamente, a de maior Índice de Desconto;
8.2.1 – Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.
8.2.1.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o lote em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.
8.2.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os percentuais de desconto oferecidos, até o máximo de 3 (três).
8.2.3 - Os lances verbais e sucessivos pelos maiores percentuais de desconto serão iniciados pelo autor da proposta com menor Índice de Desconto dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem crescente de maior Índice de Desconto, até a proclamação do vencedor.
8.3 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:
8.3.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
8.3.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.3.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.4 – Os lances, em percentuais de desconto distintos e crescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem crescente dos índices de desconto.
8.5 – É vedada a oferta de lance visando empate com a proposta de outra licitante.
8.6 – Os lances observarão o acréscimo mínimo de 1% (um por cento) ao último lance ofertado (ÍNDICE DE DESCONTO).
8.6.1 – Nos lances ofertados, os descontos unitários não poderão ser inferiores àqueles constantes da proposta escrita.
8.6.2 – Nos lances ofertados, os descontos unitários não poderão ser inferiores ao último lance ofertado.
8.7 – Não será admitida a desistência dos lances efetivados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
8.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último Índice de Desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.9 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior Índice de Desconto, seu percentual de desconto e o percentual mínimo estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante os percentuais de desconto para que seja obtido melhor Índice de Desconto.
8.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
8.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.12 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
8.13 – Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 8.2, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.
8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior Índice de Desconto, comparando-a com os percentuais de descontos consignados em planilha de acompanhamento de preços da Prefeitura Municipal de Agrolândia, decidindo a respeito.
8.15 – Se a oferta não for aceitável por apresentar desconto abaixo do mínimo previsto, o pregoeiro poderá negociar com a licitante considerada vencedora, com vistas a obter melhor Índice de Desconto.
8.16 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.17 – Serão desclassificadas as licitantes em razão de:
a) fixação de condicionantes para a prestação dos serviços;
b) omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
c) apresentação de duas ou mais opções de descontos.
d) as propostas que não informarem as características do serviço cotado, impedindo sua identificação com o lote licitado; e
e) as que conflitarem com a legislação em vigor.

8.18 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
8.19 – Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação das licitantes classificadas com maior Índice de Desconto.
8.19.1 – A licitante detentora da melhor oferta do certame, após a fase de habilitação, deverá assinar a ata da sessão pública e o anexo (planilha de disputa de lances) que contém o detalhamento de sua proposta com os respectivos descontos unitários readequados ao desconto total representado pelo lance vencedor.
8.19.1.1 – Na planilha de lances, os descontos unitários representados pelo lance vencedor, não poderão ser inferiores àqueles constantes da proposta escrita.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, a situação de regularidade, da seguinte forma:

9.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1.2 – O envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter uma via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

9.1.3 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.5. Alvará de Licença Sanitária ou Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2015;

9.1.6 – Regularidade Fiscal:

9.1.6.1 – Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

9.1.6.2 – Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;

9.1.6.3 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;

9.1.6.4 - Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.

9.1.6.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao.

9.1.7 – apresentação de **atestado(s)** de capacidade técnica, **em nome da empresa**, emitindo(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o **fornecimento** de produtos similares ao objeto da licitação. (ANEXO VI)

9.1.8 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ANEXO III;

9.1.9 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) (ANEXO IV);

9.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

I – empresas OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC nº 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

c) declaração de enquadramento legal das *Microempresas* (ME) e *Empresas De Pequeno Porte (EPP*), **(Anexo VIII)**

9.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal perante o FGTS, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.6 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópia autenticada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação ou apenas cópia juntamente com os originais para conferir a veracidade junto a Comissão Permanente de Licitações.

9.7 – No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

9.8 – Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

9.9 – Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

9.10 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.11 – Todos os documentos fornecidos pela empresa (declarações, certidões, atestados, certificados...), deverão ser apresentados com papel timbrado da mesma.

10 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou maior índice de desconto por lote, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de maior índice de desconto por lote, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
10.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.
10.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.
10.4 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 8.2 deste edital serão devolvidos às interessadas.

11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
11.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):
a) das licitantes credenciadas;
b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.
11.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

12 – DO JULGAMENTO
12.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação, sendo considerados, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, os seguintes valores base:
12.1.1 – desconto sobre preço máximo por hora de mão de obra, conforme consta do Termo de Referência – Anexo I;
12.1.2 – desconto mínimo para peças, componentes, acessórios e materiais originais: do valor da tabela AUDATEX BRASIL MOLICAR, conforme consta do Termo de Referência – Anexo I;
12.2 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.
12.3 – A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro a julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma.
onde:
12.4 – Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser por meio dos maiores percentuais de desconto, após ter verificado que a proposta atende os requisitos do Edital e de seus anexos.
12.5 – Será considerada primeira classificada, a proposta (último lance ofertado) que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE".**
12.6 – Se a licitante primeira classificada não for micro empresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada o direito de preferência, podendo apresentar proposta com Índice de Desconto maior que aquela considerada com o maior Índice de Desconto ofertado, conforme art. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
12.7 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, será convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a

aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante os percentuais de desconto para que seja obtido melhor Índice de Desconto.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

13.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

13.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5 – As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA – Rua dos Pioneiros, 109, Centro – Agrolândia/SC

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologado o procedimento, a Prefeitura Municipal de Agrolândia convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

14.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Prefeitura Municipal de Agrolândia;

14.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Agrolândia cominará multa à empresa no valor equivalente a 15% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital;

14.1.3 – Se a licitante vencedora dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante os percentuais de desconto para que seja obtido melhor Índice de Desconto.

14.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

14.3 – Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres das partes.

14.4 – A minuta da ata de Registro de Preços – Anexo V, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

14.5 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.6 – Da execução da Ata de Registro de Preços

14.6.1 – A Ata de Registro de Preços somente será utilizada pela Prefeitura Municipal de Agrolândia.
14.6.2 – A existência de preços para mão de obra e percentuais para peças originais de descontos registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Agrolândia a firmarem as contratações que deles podem advir.
14.6.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os lotes a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
14.6.3.1 – A Prefeitura Municipal de Agrolândia não estão obrigados a contratar os serviços na sua totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.
14.7 – **Da alteração da Ata de Registro de Preços**
14.7.1 – As quantidades da Ata de Registro de Preços não poderão ser alteradas.
14.7.2 – Somente o Contrato poderá ser alterado. O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
14.7.4 – O valor de mão de obra poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Agrolândia, promover os necessários ajustes na Ata de Registro de Preços, cabendo aa Prefeitura Municipal de Agrolândia da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
14.7.5 – Quando o valor de mão de obra, inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Agrolândia, deverá:
14.7.5.1 – Convocar o prestador de serviços visando negociar a redução dos valores de mão de obra e suas adequações ao praticado pelo mercado.
14.7.5.2 – Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido.
14.7.5.3 – Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.
14.7.6 – Quando o valor de mão de obra, inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao valor praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Agrolândia, poderá:
14.7.6.1 – Negociar os valores de mão de obra;
14.7.6.2 – Frustrada a negociação, liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
14.7.6.3 – Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.
14.7.7 – Os valores das peças não poderão ser alterados, pois se baseiam no valor da tabela AUDATEX BRASIL MOLICAR e o percentual de desconto será em cima do valor das Montadoras.
14.7.8 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Agrolândia deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.8 **–** A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados, pela Prefeitura Municipal de Agrolândia, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 – não retirar o respectivo contrato, Autorização de Fornecimento (A.F.), nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
15.1.2 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
15.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou aumentar o percentual de desconto.
15.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.
15.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Agrolândia.
15.3 – O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

16 – DA CONTRATAÇÃO
16.1 – A contratação com os prestadores de serviços registrados na Ata de Registro de Preços, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Agrolândia, será formalizada de acordo com a minuta prevista no Anexo V deste Pregão, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.
16.2 – Da convocação para assinatura do Contrato:
16.2.1 – Homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.
16.2.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.
16.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinar o Contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 15% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Estadual n° 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.
16.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
16.3 – Da rescisão contratual:
16.3.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
16.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito da Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
16.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e no Contrato.
16.4 – Dos direitos da Administração:
Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
16.5 – Do serviço prestado ou fornecedor das peças:

A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados ou peças, pela Prefeitura Municipal de Agrolândia, atenderão ao que se encontra definido no Contrato.
16.5.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
16.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
16.5.3 – São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.
16.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16.6 – Da execução do contrato:

16.6.1 – São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
16.6.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
16.6.3 – São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.
16.6.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16.7 – Da alteração do contrato:

16.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
16.7.1.1 – A Contratada fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
16.8 – No Caso da Mão de obra - o reajuste de preço – Os preços serão reajustados após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.
16.8.1 – No Caso da Mão de obra - A revisão dos preços poderá ser concedida, pela contratante, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.
16.9 – A licitante vencedora somente terá os preços de mão de obra, revisados, após solicitar formalmente aa Prefeitura Municipal de Agrolândia, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e comprovar o aumento dos encargos.
16.9.1 – Caso o preço da mão de obra sofra redução (decréscimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.10 – Do prazo de vigência do Contrato:

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.11 – **Da Fiscalização do contrato**

16.11.1 **–** A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços e peças, componentes e materiais a serem prestados caberá a Prefeitura Municipal de Agrolândia.

16.12 – Do Reajuste de preços:

16.12.1 – O preço estabelecido é irreajustável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

16.12.2 – A revisão dos preços, de mão de obra, poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.12.3 – Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

16.12.4 – A licitante vencedora somente terá os preços de mão de obra, revisados, após solicitar formalmente aa Prefeitura Municipal de Agrolândia, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e comprovar o aumento dos encargos.

16.12.5 – Caso o preço da mão de obra sofra redução (decréscimo), inclusive promoção, será também efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.13 – **Da autorização da Autorização de Fornecimento:**

16.13.1 – A licitante registrada para a prestação de mão de obra, quando autorizada pela Prefeitura Municipal de Agrolândia por intermédio da Autorização de Fornecimento (A.F.), terá o prazo de 8 (oito) horas úteis para iniciar os serviços, contadas a partir da autorização da A.F.

16.13.1.1 – A licitante registrada, poderá pedir prorrogação do prazo, para executar a Autorização de Fornecimento, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo gestor da frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

16.14.1 – A licitante registrada para o fornecimento de peças, quando autorizada pela Prefeitura Municipal de Agrolândia por intermédio da Autorização de Fornecimento (A.F.), terá o prazo de no máximo 3 (três) dias úteis, ou conforme a necessidade para proceder a entrega, contadas a partir da autorização da A.F.

16.14.1.1 – A licitante registrada, poderá pedir prorrogação do prazo, para executar a Autorização de Fornecimento, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo gestor da frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

16.15 – Havendo recusa injustificada, por parte da empresa registrada, para executar a Autorização de Fornecimento a Prefeitura Municipal de Agrolândia cominará multa à empresa no valor equivalente a 15% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Agrolândia, no exercício corrente.

Código Dotação ***Descrição***

2002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA
02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
06 - GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1000000 - Recursos Ordinários
2002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA
03 - SEC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANCAS

01 - SEC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANCAS
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
09 - ADMINISTRANDO COM PLANEJAMENTO
2003 - MANUT. DA SECR. DE ADM. PLANEJ. E FINANCA
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1000000 - Recursos Ordinários
2002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA
04 - SEC. DO DESENV. EDUC., CULTURAL E ESPORTIVO
01 - SEC. DO DESENV. EDUC., CULTURAL E ESPORTIVO
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
18 - QUALIDADE NO ENSINO
2009 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1240100 - Transf.Transp.Escolar Estadual
2002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA
04 - SEC. DO DESENV. EDUC., CULTURAL E ESPORTIVO
01 - SEC. DO DESENV. EDUC., CULTURAL E ESPORTIVO
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
18 - QUALIDADE NO ENSINO
2009 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1240100 - Transf.Transp.Escolar Estadual
2002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA
07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
39 - ESTRADAS VICINAIS
2034 - MANUT. DA SECR. DE INFRAESTRUTURA
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1000000 - Recursos Ordinários
2002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA
08 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
01 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
61 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2039 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURA
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1000000 - Recursos Ordinários
12614 - FUNDO MUN DE SAUDE DE AGROLANDIA
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGROLANDIA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGROLANDIA
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
25 - SAUDE PARA TODOS
2051 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1020000 - Receitas de Impostos - Saúde
12614 - FUNDO MUN DE SAUDE DE AGROLANDIA
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGROLANDIA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGROLANDIA
10 - SAUDE
304 - VIGILANCIA SANITARIA
25 - SAUDE PARA TODOS
2059 - MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1020000 - Receitas de Impostos – Saúde
12615 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE AGROLANDIA
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL AGROLANDIA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL AGROLANDIA
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
28 - ASSISTENCIA SOCIAL
2066 - MANUTENÇÃO DO CRAS
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1000000 - Recursos Ordinário

18 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

18.1 – As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.2 – O pagamento será:

18.2.1 – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

18.2.2 – Realizado por intermédio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços ou entrega das peças mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

19 – DAS SANÇÕES:

19.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 15% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a prestadora de serviços convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal;
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: carol_administracao@agrolandia.sc.gov.br ou, no seguinte endereço: Rua dos Pioneiros, 109, Centro – CEP 88420–000 - Agrolândia/SC, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
20.1.1 – O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:
20.1.1.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://www.agrolandia.sc.gov.br/, por intermédio do link “Licitações”, ou ainda no setor de Licitações – da Prefeitura Municipal de Agrolândia, no endereço e horários mencionados no subitem 20.1.
20.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
20.3 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.agrolandia.sc.gov.br, link “Licitações” e ainda, enviadas aos interessados registrados.
20.4 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
20.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Agrolândia/SC, 21 de janeiro de 2015.

.....
Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal Em Exercício

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – QUADRO QUANTITATIVO

1.1 – A frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia é composta de:

Tipo de veículos	Quantidade Total
Veículos leves	33
Veículos pesados	17
TOTAL	

1.2 – A frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia, está distribuída em 14 lotes, sendo:

LOTES MÃO DE OBRA

Lotes Mão de Obra Linha Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Retífica de motor, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos	Quantidade de horas	Valor a ser Aplicado o Percentual de Resconto R$	Percentual de Desconto Mínimo
1 – Mão de obra Linha Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Retífica de motor, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos de Veículos Leves	1.500	R$ 50,00	5%
2 – Mão de obra Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Retífica de motor, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos de Veículos Pesados	1.500	R$ 50,00	5%

Lotes Mão de Obra Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado	Quantidade de horas	Valor a ser Aplicado o Percentual de Resconto R$	Percentual de Desconto Mínimo
3 – Mão de obra Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado de Veículos Leves	1.200	R$ 50,00	5%
4 – Mão de obra Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado de Veículos Pesados	1.200	R$ 50,00	5%

Lotes Mão de Obra Chapeação e Pintura, Lanternagem, Estofaria, tapeçaria e capotaria Vidraceiro	Quantidade de horas	Valor a ser Aplicado o Percentual de Resconto R$	Percentual de Desconto Mínimo
5 – Mão de obra Chapeação e Pintura, Lanternagem, Estofaria, tapeçaria e capotaria, Vidraceiro de Veículos Leves	1.000	R$ 40,00	5%
6 – Mão de obra Chapeação e Pintura, Lanternagem, Estofaria, tapeçaria e capotaria, Vidraceiro de Veículos Pesados	1.000	R$ 40,00	5%

Lotes Balanceamento e Geometria linha leve	Quantidade de unid.	Valor a ser Aplicado o Percentual de Resconto R$	Percentual de Desconto Mínimo
7 **–** Serviço de Balanceamento linha leve	400	R$ 8,00	5%
8 **–** Serviço de Geometria linha leve	100	R$ 50,00	5%

LOTES PEÇAS

Lotes Peças Linha Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Retífica de motor, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos	Quantidade de veículos	Valor da Motadora tabela AUDATEX BRASIL MOLICAR	Percentual de Desconto Mínimo
9 – Peças Linha Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Retífica de motor, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos de Veículos Leves	33	AUDATEX BRASIL MOLICAR	15%
10 – Peças Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Retífica de motor, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos de Veículos Pesados	17	AUDATEX BRASIL MOLICAR	15%

Lotes Peças Linha Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado	Quantidade de veículos	Valor da Motadora tabela AUDATEX BRASIL MOLICAR	Percentual de Desconto Mínimo
11 – Peças Linha Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado de Veículos Leves	33	AUDATEX BRASIL MOLICAR	15%
12 – Peças Linha Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado de Veículos Pesados	17	AUDATEX BRASIL MOLICAR	15%

Lotes Peças Chapeação e Pintura, Lanternagem, Estofaria, tapeçaria e capotaria, Vidraceiro	Quantidade de veículos	Valor da Motadora tabela AUDATEX BRASIL MOLICAR	Percentual de Desconto Mínimo
13 – Peças Linha Chapeação e Pintura, Lanternagem, Estofaria, tapeçaria e capotaria, Vidraceiro de Veículos Leves	33	AUDATEX BRASIL MOLICAR	15%
14 – Peças Linha Chapeação e Pintura, Lanternagem, Estofaria, tapeçaria e capotaria, Vidraceiro de Veículos Pesados	17	AUDATEX BRASIL MOLICAR	15%

1.3 RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PREFEITO

AUTOMÓVEL

Item	Fabric. Marca e Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa
1.1	I / PEUGEOT 408 ALLURE 5P/ 151 CV CÓD. RENAVAM 567041344 CHASSI 8AD4DRFJWEG004791	13	14	MKY7315

SECRETARIA DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

AUTOMÓVEL

Item	Fabric. Marca e Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa
2.1	GM / CORSA WIND 05P / 60CV CÓD. RENAVAM 780975294 CHASSI 9BGSC68Z02B167384	2	2	MDA7752
2.2	GM / CELTA 2P SPIRIT CHASSI			

SECRETARIA DE DESENV. EDUCACIONAL CULTURAL E ESPORTIVO

AUTOMÓVEL

Item	Fabric. Marca e Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa
3.1	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 05P/ 66CV CÓD. RENAVAM 858932113 CHASSI 9BD15822764716382	5	6	MCQ9625
3.2	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY 5P 52CV CÓD. RENAVAM 628837968 CHASSI 9BFZZZ54ZRB635202	94	95	ANR1600
3.3	VW/ GOL 1.0 PLUS 5P / 62CV CÓD. RENAVAM 759035431 CHASSI 9BWCA05X11P103636	1	1	AJW8439
3.4	FIAT / SIENA ELX 5P / 80CV CÓD. RENAVAM 772694940 CHASSI 9BD17202523009064	1	2	ABY4517
3.5	GM/S10 2.8 D 4X4 CÓD. RENAVAM 813428106 CHASSI 9BG138BC03C416704	3	3	MCW0388
3.6	I / GM CLASSIC SPIRIT CÓD. RENAVAM 927626721 CHASSI 8AGSN19908R116283	7	8	JHV2366
3.7	VW / GOL MI CHASSI 9BWZZZ373WT080097	1998	1998	
3.8	GM CLASSIC SPIRIT – CHASSIS: 8AGSN19908R1162832007	07	07	
3.9	GM/ZAFIRA – CHASSI 9BGTT75B01C228089	01	01	

ÔNIBUS E MICROÔNIBUS:

Item	Marca e Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa
3.7	MARCOPOLO/VOLARE A6 ON 23P/131CV COD. RENAVAM 835148670 CHASSI 93PB23C2M5C013492	4	5	MCV2856

3.8	M. BENZ/OF 1113 37P/145CV COD. RENAVAM 556846494 CHASSI 34405811428510	79	80	MDA4240
3.9	M. BENZ/OF 1313 45P/135CV COD. RENAVAM 319411680 CHASSI 9BM384098NB943352	92	92	CGR3322
3.10	M. BENZ/INDUSCAR FOZ U 66P/177CV COD RENAVAM 201083744 CHASSI 9BM3840679B667585	9	9	MHV5594
3.11	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 31P/115CV COD RENAVAM 981487548 CHASSI 93PB42G3P8C026043	8	8	MFH5195
3.12	IVECO/CITYCLASS 70C17 29P/170CV COD. RENAVAM 492078998 CHASSI 93ZL70C01D8442053	12	13	MKW4926
3.13	VW/VW 7. 90S C. E. 24P / 079CV COD RENAVAM 401244318 CHASSI 9BWZZZJ7ZHC046881	87	87	BYC5135
3.14	AGRALE/MASCA GRMIDI EW O 60P/190CV COD. RENAVAM 1195059210 CHASSI 9BYC51A1AEC002214	14	14	MDB2487

SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSIST. SOCIAL

AUTOMÓVEIS:

Item	Marca e Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa
4.1	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 5P/75CV CÓD. RENAVAM 598855661 CHASSI 9BD17164LE5902032	13	14	MKX3190
4.2	FIAT/UNO ECONOMY 5P / 88CV CÓD. RENAVAM 496974165 CHASSI 9BD195173D0415636	12	13	MKR3327
4.3	NISSAN / GRAND LIVINA 18 SL 7P / 126CV CÓD. RENAVAM 420319310 CHASSI 94DJBAL10CJ985513	11	12	MJC6741
4.4	VW/ GOL 1.0 GIV 5P / 71CV CÓD. RENAVAM 119628570 CHASSI 9BWAA05WX9P094042	8	9	MGO-4549
4.5	VW/GOL 1.0 5P/72CV CÓD. RENAVAM 889394903 CHASSI 9BWCA05W06T192315	6	6	MCK9995
4.6	VW/GOL 1.0 GIV 5P/71CV CÓD. RENAVAM 119626802 CHASSI 9BWAA05W19T153437	8	9	MGO4519
4.7	VW/GOL 1.0 5P / 75CV CÓD. RENAVAM 906242452 CHASSI 9BWCA05W57T086542	6	7	MFK9580
4.8	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 5P / 75CV CÓD. RENAVAM 598854908 CHASSI 9BD17164LE5906666	13	14	MKX3140

UTILITÁRIOS

Item	Marca e Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa
4.9	TRANSIT 350L FURGAO T. ALTO 116CV 1.42T CÓD. RENAVAM 411283650 CHASSI WF0XXXTBFBTS12231	11	11	MKL6099
4.10	PEUGEOT/BOXER HDI TCA MO 16P /127 CV COD. RENAVAM 593342135 CHASSI 936ZCWMNCD2113855	13	13	MLO7178
4.11	/M.BENZ313CDI SPRINTERM 16P/129CV COD. RENAVAM 279636199 CHASSI 8AC903672BE043499	10	11	MJR9419
4.12	CHEV / SPIN 1.8L AT LTZ 7P / 108CV CÓD. RENAVAM 509435750 CHASSI 9BGJC75Z0DB237480	13	13	MLG6421

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTOMÓVEL CONSELHO TUTELAR

Item	Marca e Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa

5.1	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 5P/86CV CÓD. RENAVAM 599247282 CHASSI 9BD373121E5050304	13	14	MLB8730

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

CAMINHÕES:

Item	Marca e Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa
6.1	VW/ KOMBI STANDART 08P / 0,4T / 056 CÓD. RENAVAM 684641682 CHASSI 9BWZZZ237VP035280	97	98	IGT1827
6.2	FORD/ CARGO 2428 E 6X2 TB – BASCULANTE CÓD. RENAVAM 207680000 CHASSI 9BFYCEJX5ABB47299	9	10	MIA1263
6.3	FORD/ CARGO 2428 E 6X2 TB – BASCULANTE CÓD. RENAVAM 207681635 CHASSI 9BFYCEJX1ABB47297	9	10	MIA1273
6.4	M. BENZ / ATRON 2729 K 2 X 4 23.00T / 286CV CÓD. RENAVAM 999970682 CHASSI 9BM693388EB952906	14	14	MKU8723
6.5	M. BENZ/ 709 9.00T / 90 CV CÓD. RENAVAM 548336059 CHASSI 9BM688102MB925073	90	91	MCT1300
6.6	M. BENZ ATEGO 2428 23.00T / 279CV CÓD. RENAVAM 473926261 CHASSI 9BM958094CB833593	11	12	MJY4954

UTILITÁRIOS:

Item	Marca e Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa
6.7	I/RELY PICKUP CDCONFORT 5P / 64CV CÓD. RENAVM 1205044741 CHASSI LVM1B1A10EB013588	13	14	OKG1296
6.8	GM/MONTANA CONQUEST 0.70T / 105CV / 2P CÓD. RENAVAM 184373808 CHASSI 9BGXL80P0AC177650	9	10	MHD9599

AUTOMÓVEL:

Item	Marca e Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa
6.9	FORD / FIESTA GL CLASS 5P / 65 CV CÓD. RENAVAM 760836620 CHASSI 9BFBDZFHA1B375313	1	1	DEF9826

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

AUTOMÓVEL:

Item	Marca e Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa
7.1	GM/CORSA WIND 5P/92CV CÓD. RENAVAM 789712458 CHASSI 9BGSC68N02B161041	2	2	MCD9036
7.2	FIAT/UNO MILLE FIRE 5P / 55CV CÓD. RENAVAM 778510611 CHASSI 9BD158025243585 78REM	2	2	AKD4593

CAMINHÃO:

Item	Marca e Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa
7.3	FORD / CARGO 2428 CN 23.00T / 275CV CÓD. RENAVAM 337156786 CHASSI 9BFYEAYXXCBS90340	11	12	MIQ1965

CORPO DE BOMBEIROS

AUTOMÓVEL:

Item	Marca e Modelo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa
8.1	I/M.BENZ313CDI – SPRINTERF CÓD. RENAVAM 821927523 CHASSI 8AC90366240548	3	4	MDT3541

8.2	I/VM SPACEFOX TREND GII CÓD. RENAVAM 559344058 CHASSI 8AWB45ZZDA525556	13	13	MKI8225
POLICIA MILITAR				
AUTOMÓVEL				
Item	**Marca e Modelo**	**Ano Fab.**	**Ano Mod.**	**Placa**
9.1	RENAULT / LOGAN PRI 1616V CÓD. RENAVAM 981375324 CHASSI 93YLSR2VH83988160	07	08	MFH0135
9.2	FORD/ FIESTA 1.6 FLEX CÓD. RENAVAM 462426866 CHASSI 9BFZH55P9C8280893	11	12	MKM7521
POLICIA CIVIL				
AUTOMÓVEL				
Item	**Marca e Modelo**	**Ano Fab.**	**Ano Mod.**	**Placa**
10.1	RENAULT / LOGAN PRI 1616V CÓD. RENAVAM 950697370 CHASSI 93YLSR2VH8J988224	07	08	MFW0349

MARCA/MODELO	COMBUSTÍVEL
MOTOR YAMAHA II TEMPOS- 25 CIL – PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS	GASOLINA II TEMPOS

1.4 – A quantidade de veículos indicada na descrição de serviços deste Edital visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

1.4.1 – O número de veículos indicado para esta PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA poderão, no transcorrer do contrato, sofrer alterações em seu quantitativo em virtude de novas aquisições ou recolhidas como inservíveis ou desnecessárias.

2 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1 - Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.
2.1.2 - O presente edital tem como objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças novas: originais ou genuínas, sendo vedada a utilização de peças usadas.
2.1.3 - A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter, no mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
2.2 - Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias da Prefeitura Municipal de Agrolândia.
2.2.1 - O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Agrolândia. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nos locais especificados pela Prefeitura Municipal de Agrolândia.
2.2.2 - No Ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos tendo como referencia os preços informados na tabela AUDATEX.

2.2.3 - No caso em que a peça solicitada pela Prefeitura Municipal de Agrolândia não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, a empresa devera se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Prefeitura Municipal de Agrolândia.
2.3 – Os serviços de mão de obra, serão prestados pela licitante vencedora no período das 7h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados, sábados e domingos.
2.4 - As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pelo SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR. Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo gestor da frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia.
2.5 – A critério da Prefeitura Municipal de Agrolândia e de seus departamentos, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor, devidamente autorizado, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.
2.6 – A Prefeitura Municipal de Agrolândia reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam as exigências do presente edital, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.
2.7 – A prestadora de serviços contratada deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos a serem atendidos, as seguintes quantidades mínimas de instalações:
2.7.1 – boxes para atendimento do lote de veículos leves, tendo box com elevador em área coberta e dentro da oficina;
2.7.2 – boxes para atendimento de veículos pesados, tendo box com fosso dentro da área ou pátio da oficina;
2.8 – **A licitante vencedora**, na assinatura do contrato, deverá possuir a seguinte quantidade mínima de equipamentos e mão de obra:
2.8.1 – aparelho de análise de diagnóstico de veículos com motores eletrônicos, homologado pelo fabricante, na versão correspondente compatível aos modelos de veículos constantes para o(s) lote(s) cotado(s), atualizado anualmente.
2.8.2 – Equipamento de aferição de bateria.
2.8.3 – Prensa hidráulica.
2.8.4 – Compressor de ar.
2.8.5 – Macaco jacaré de no mínimo 3.000kg.
2.8.6 – Bancada para teste de equipamento elétrico e eletrônico.
2.8.7 – Máquina para lavação de peças.
2.8.8 – Ferramentas para execução completa dos serviços abrangidos pelo objeto do presente edital.
2.8.9 – A licitante vencedora, na assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do(s) certificado(s) do(s) técnico(s), em manutenção automotiva, com plena formação para prestação dos serviços do lote cotado.
2.9 – A prestadora de serviços deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção.
2.10 – A prestadora de serviços deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos seguros contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda, total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos

causados aa Prefeitura Municipal de Agrolândia ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os.
2.11 – A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Agrolândia, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.

3 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
3.1 – Os serviços, quando autorizados pelo gestor da frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia, deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA, o qual será iniciado em até 8 (oito) horas úteis, contadas a partir da autorização da A.F.
3.2 – A entrega para realizar o orçamento com a prestadora de serviço, ocorrerá por ocasião da entrega do(s) veículo(s) mediante avaliado pelo responsável técnico da prestadora de serviço, conjuntamente com o responsável da Prefeitura Municipal de Agrolândia, atestando as condições atuais em que se encontra o veículo. Na qual se fará o levantamento das peças necessárias, e após a Prefeitura verificará a empresa vencedora do referido LOTE para emitir a Autorização de Fornecimento com base no percentual de desconto sobre a Tabela AUDATEX.
3.3 – A contratante reserva-se o direito de proceder a análise técnica e de qualidade do(s) serviço realizado(s), diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhido.
3.3.1 – Realizados os serviços, o responsável da Prefeitura Municipal de Agrolândia primeiro irá proceder com a análise do veículo conforme termo de inspeção, para verificar desconformidades ou irregularidades em características que não estavam previstas no pedido de orçamento.
3.3.2 – Realizados os serviços de manutenções orçados, e estes apresentarem defeitos ou imperfeições, os serviços serão recusados.
3.3.3 – Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo igual ao tempo dispendido para os serviços executados, contados a partir da data da notificação à prestadora de serviços sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Agrolândia, repetindo-se no recebimento dos serviços refeitos, o procedimento descrito no subitem **3.3.1** deste anexo.
3.3.4 – Se a substituição dos serviços recusados não for realizada no prazo igual ao tempo dispendido para os serviços executados, a prestadora de serviços estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
3.4 – A contratada fornecedora das peças responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destas. Em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo de garantia dos serviços realizados conforme subitem 7.5 do edital.
3.5 – Para os serviços de troca de óleo(s) lubrificante(s) e aditivo(s) do veículo, a contratada deverá apresentar orçamento do produto a ser utilizado. Será considerado, para aprovação e autorização dos serviços, o valor atual de mercado do produto.

4 - CONSIDERAÇÕES:
4.1 – Serviços de Mão de Obra:
a) Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, injeção, velas e outros;
b) Hidráulica: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
c) Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros;
d) Retífica de motor - Consiste em um processo de manutenção do motor para reparar pequenos danos causados pelo desgaste natural de sua utilização, prolongando sua vida útil. Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas,

dentre outros. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, e outros. O processo deve ser feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada**.**

e) Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos: Consiste nos serviços de troca de óleo lubrificante, e/ou a substituição do filtro de óleo e aditivos, quando necessários.

g) Elétrica: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);

h) Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos;

i) Ar-Condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

j) Pintura e chapeação: Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, recupera e ou polimento do veículo;

l) Lanternagem: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria;

m) Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos pára-brisas;

n) Estofaria, tapeçaria e capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados, tapeçaria e capotaria, cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas;

o) Balanceamento e geometria: Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo, conhecimentos de ferramental e equipamentos, diagnóstico. Noções de geometria, correção de alinhamento de roda, volante, caster e convergência, conferência de rodas traseiras, aferição de equipamento.

4.2 – PEÇAS:

4.3.1 – Peças Genuínas - Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

4.3.2 – Peças Originais - Considera-se, para este edital, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de auto peças. Aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

4.4 – SISTEMAS:

4.4.2 – AUDATEX BRASIL MOLICAR - O Sistema Audatex Brasil Molicar é um software de orçamentação eletrônica destinado à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pela grande maioria das seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação.

4.4.2.1 – Para maiores informações sobre o sistema AUDATEX, consultar http://portal.audatex.com.br.

4.5– PROCEDIMENTOS:

4.5.1 – Por intermédio de um Sistema AUDATEX BRASIL MOLICAR, a Prefeitura Municipal de Agrolândia, em conjunto com as licitantes registradas na Ata de Registro de Preços, irão executar procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção

(preventiva e corretiva) dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia e seus Departamentos.

4.5.2 - O gestor da frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia ou responsável por ele autorizado, conduzirá ou solicitará a condução do veículo até a oficina, sendo para a elaboração de orçamento.

4.5.2.1 – Por intermédio do Sistema AUDATEX BRASIL MOLICAR, serão orçados os preços das peças envolvidas, a quantidade de horas estimadas para realização dos serviços e preço da mão de obra/hora, conforme definido em Ata de Registro de Preços.

4.5.2.2 - Ao receber a notificação preenchida, o gestor da frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia irá validar ou não a mesma, caracterizando assim o aceite ou não do orçamento.

4.5.2.2.1 - O gestor da frota autorizará por meio da Autorização de Fornecimento (A.F.) a execução da manutenção do veículo.

4.5.2.2.2 - A oficina contratada deverá iniciar os serviços informados na A.F. e respeitar os prazos estipulados após o recebimento das peças necessárias.

4.5.2.3 - Ao final da manutenção, quando devolver o veículo, a Contratada é obrigada a emitir a Nota Fiscal, informando o valor total dos serviços prestados, anexando a nota fiscal, que será liquidada conforme os prazos estipulados no subitem 18.2.2 do edital.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:_____
CGC/CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____
FONE: ( ) _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**, objeto do Pregão Presencial Nº 09/2015, acatando todas as estipulações consignadas no edital convocatório, conforme abaixo:

LOTES MÃO DE OBRA

Lotes Mão de Obra Linha Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Retífica de motor, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos	**Quantidade de horas**	**Valor a ser Aplicado o Percentual de Resconto R$**	**Percentual de Desconto Mínimo**
1 – Mão de obra Linha Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Retífica de motor, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos de Veículos Leves	1.500	R$ 50,00	
2 – Mão de obra Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Retífica de motor, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos de Veículos Pesados	1.500	R$ 50,00	
Lotes Mão de Obra Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado	**Quantidade de horas**	**Valor a ser Aplicado o Percentual de Resconto R$**	**Percentual de Desconto Mínimo**
3 – Mão de obra Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado de Veículos Leves	1.000	R$ 50,00	
4 – Mão de obra Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado de Veículos Pesados	1.000	R$ 50,00	
Lotes Mão de Obra Chapeação e Pintura, Lanternagem, Estofaria, tapeçaria e capotaria Vidraceiro	**Quantidade de horas**	**Valor a ser Aplicado o Percentual de Resconto R$**	**Percentual de Desconto Mínimo**
5 – Mão de obra Chapeação e Pintura, Lanternagem, Estofaria, tapeçaria e capotaria, Vidraceiro de Veículos Leves	1.000	R$ 40,00	
6 – Mão de obra Chapeação e Pintura, Lanternagem, Estofaria, tapeçaria e capotaria, Vidraceiro de Veículos Pesados	1.000	R$ 40,00	
Lotes Balanceamento e Geometria linha leve	**Quantidade de unid.**	**Valor a ser Aplicado o Percentual de Resconto R$**	**Percentual de Desconto Mínimo**
7 **–** Serviço de Balanceamento linha leve	400	R$ 8,00	
8 **–** Serviço de Geometria linha leve	100	R$ 50,00	

LOTES PEÇAS

Lotes Peças Linha Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Retífica de motor, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos	**Quantidade de veículos**	**Valor da Motadora tabela** AUDATEX BRASIL MOLICAR	**Percentual de Desconto Mínimo**
9 – Peças Linha Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Retífica de motor, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos de Veículos Leves	33	AUDATEX BRASIL MOLICAR	
10 – Peças Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Retífica de motor, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos de Veículos Pesados	17	AUDATEX BRASIL MOLICAR	
Lotes Peças Linha Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado	**Quantidade de veículos**	**Valor da Motadora tabela** AUDATEX BRASIL MOLICAR	**Percentual de Desconto Mínimo**
11 – Peças Linha Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado de Veículos Leves	33	AUDATEX BRASIL MOLICAR	
12 – Peças Linha Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado de Veículos Pesados	17	AUDATEX BRASIL MOLICAR	
Lotes Peças Chapeação e Pintura, Lanternagem, Estofaria, tapeçaria e capotaria, Vidraceiro	**Quantidade de veículos**	**Valor da Motadora tabela** AUDATEX BRASIL MOLICAR	**Percentual de Desconto Mínimo**
13 – Peças Linha Chapeação e Pintura, Lanternagem, Estofaria, tapeçaria e capotaria, Vidraceiro de Veículos Leves	33	AUDATEX BRASIL MOLICAR	
14 – Peças Linha Chapeação e Pintura, Lanternagem, Estofaria, tapeçaria e capotaria, Vidraceiro de Veículos Pesados	17	AUDATEX BRASIL MOLICAR	

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:_____(No mínimo, 60 dias (sessenta dias)

Local e data:

_____
NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....
CGC/CNPJ: .....
ENDEREÇO: .....

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento da alínea “d” do subitem 5.1.1, do Edital de Pregão Presencial nº 09/2015, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data, ...

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO

COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ .....…...., esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, ...

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2015, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de AGROLÂNDIA, a Prefeitura Municipal de Agrolândia, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **09/2015,** na Ata de Registro de Preços, RESOLVE registrar os PERCENTUAIS DE DESCONTO das proponentes, nas quantidades estimadas para os serviços de mão de obra, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.**

Lotes:

LOTES MÃO DE OBRA:

Lotes Mão de Obra Linha Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Retífica de motor, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos			
Quant. Estimada 1.500 horas	1 – Mão de obra Linha Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Retífica de motor, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos de Veículos Leves	Valor com ..... % desconto	R$ ..... por hora
	Empresa:		
Quant. Estimada 1.500 horas	2 – Mão de obra Linha Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Retífica de motor, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos de Veículos pesados	Valor com ..... % desconto	R$ ..... por hora
	Empresa:		
Lotes Mão de Obra Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado			
Quant. Estimada 1.000 horas	3 – Mão de obra Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado de Veículos Leves	Valor com ..... % desconto	R$ ..... por hora
	Empresa:		
Quant. Estimada 1.000 horas	4 – Mão de obra Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado de Veículos Pesados	Valor com ..... % desconto	R$ ..... por hora
	Empresa:		

Lotes Mão de Obra Chapeação e Pintura, Lanternagem, Estofaria, tapeçaria e capotaria Vidraceiro			
Quant. Estimada 1.000 horas	5 – Mão de obra Chapeação e Pintura, Lanternagem, Estofaria, tapeçaria e capotaria, Vidraceiro de Veículos Leves	Valor com ..... % desconto	R$ ..... por hora
	Empresa:		
Quant. Estimada 1.000 horas	6 – Mão de obra Chapeação e Pintura, Lanternagem, Estofaria, tapeçaria e capotaria, Vidraceiro de Veículos Pesados	Valor com ..... % desconto	R$ ..... por hora
	Empresa:		
Lotes Balanceamento e Geometria linha leve			
Quant. Estimada 400 unid.	7 **–** Serviço de Balanceamento linha leve	Valor com ..... % desconto	R$ ..... por hora
	Empresa:		
Quant. Estimada 100 unid.	8 **–** Serviço de Geometria linha leve	Valor com ..... % desconto	R$ ..... por hora
	Empresa:		

LOTES PEÇAS

Lotes Peças Linha Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Retífica de motor, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos			
Quant. Estimada 33 veículos	9 – Peças Linha Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Retífica de motor, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos de Veículos Leves	TABELA SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR	Desconto .....%
	Empresa:		
Quant. Estimada 17 veículos	10 – Peças Mecânica, Hidráulica, Suspensão, Retífica de motor, Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos de Veículos Pesados	TABELA SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR	Desconto .....%
	Empresa:		
Lotes Peças Linha Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado			
Quant. Estimada 33 veículos	11 – Peças Linha Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado de Veículos Leves	TABELA SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR	Desconto .....%
	Empresa:		

Quant. Estimada 17 veículos	12 – Peças Linha Elétrica, Instalação de Acessórios, Ar-Condicionado de Veículos Pesados	TABELA SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR	Desconto .....%
	Empresa:		
Lotes Peças Chapeação e Pintura, Lanternagem, Estofaria, tapeçaria e capotaria, Vidraceiro			
Quant. Estimada 33 veículos	13 – Peças Linha Chapeação e Pintura, Lanternagem, Estofaria, tapeçaria e capotaria, Vidraceiro de Veículos Leves	TABELA SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR	Desconto .....%
	Empresa:		
Quant. Estimada 17 veículos	14 – Peças Linha Chapeação e Pintura, Lanternagem, Estofaria, tapeçaria e capotaria, Vidraceiro de Veículos Pesados	TABELA SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR	Desconto .....%
	Empresa:		

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Do Objeto e sua Execução**

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos serviços e dos produtos especificados no **Anexo I**, do Edital de Pregão Presencial nº **09/2015**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
Parágrafo Único – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Contratação

Para a consecução dos serviços registrados nesta ATA, serão celebrados contratos específicos entre as empresas julgadas vencedoras e a Prefeitura Municipal de Agrolândia, enunciados no **Anexo VI**, do Pregão Presencial nº 09/2015.

Parágrafo Único – Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal n.º

8.666/93 reconhecendo desde já o licitante que os respectivos empenhos e Ordens de Serviço ou Fornecimento representam compromisso entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – Da alteração da Ata de Registro de Preços

§ 1º – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 2º – O **contratado** fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
§ 3º – O valor de mão de obra poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo aa Prefeitura Municipal de Agrolândia, promover os necessários ajustes na Ata de Registro de Preços, cabendo a Prefeitura Municipal de Agrolândia da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 4º – Quando o valor de mão de obra inicialmente registrada, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Agrolândia, deverá:
a) Convocar o prestador de serviços visando negociar a redução do(s) valore(s) de mão de obra e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido;
c) Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.
§ 5º – Quando o valor de mão de obra de mercado tornar-se inferior ao(s) valore(s) de mão de obra registrados e o prestador de serviços mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Agrolândia, poderá:
a) Negociar o(s) valore(s) de mão de obra;
b) Frustrada a negociação, liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e
c) Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.
§ 6º – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Agrolândia deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações

§ 1º – Obriga-se a PRESTADORA DE SERVIÇOS:
a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor da mão de obra, expresso em reais, e do percentual de desconto para as peças, observado o disposto na Cláusula Quarta;
b) a prestação dos serviços e o fornecimento de peças, objetos deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes nos **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial nº **09/2015** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) emitir relatório sobre o total do serviço realizado, com a respectiva nota fiscal, quando solicitado;

d) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças fornecidas, para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional;
e) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 09/2015;
f) permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela Prefeitura Municipal de Agrolândia ao local de prestação de serviço;
g) a estender aos serviços realizados e às peças fornecidas em decorrência desta Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes;
h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução da prestação de serviço ou do fornecimentos de peças;
j) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços prestados;
l) substituir, às suas expensas, as peças em que se verificarem vícios,
m) responder pelos danos que porventura venha a ocasionar no funcionamento dos veículos/equipamentos em razão da inadequada qualidade do serviço prestado e/ou das peças fornecidas, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
n) As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças ou serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pelo SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo gestor da frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia
n.1) As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR, só terão sua execução autorizada após análise dos vistoriadores e aprovação do gestor da frota da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

§ 2º – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Agrolândia:
a) a prática de todos os atos que controle e administre o SRP;
b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Agrolândia, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela prestadora de serviço com relação a Ata de Registro de Preços.
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços, visando à equiparação aos preços registrados na Ata de Registro de Preços e suas alterações;
f) Orientar as Secretarias e demais Departamentos quanto ao tempo e execução dos serviços, valor das peças e dos produtos, bem como apontar as irregularidades no cumprimento do contrato para que a Prefeitura Municipal de Agrolândia deflagre processo administrativo contra a Contratada.

g) Conferir junto a TABELA DO SISTEMA AUDATEX BRASIL MOLICAR, os valores das montadoras, realizando calculo e conferência do valor final de acordo com o PERCENTUAL DE DESCONTO registrado na Ata de Registro de Preços de cada empresa.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Agrolândia, no exercício corrente.

Código Dotação Descrição

2002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA
02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
06 - GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1000000 - Recursos Ordinários

2002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA
03 - SEC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANCAS
01 - SEC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANCAS
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
09 - ADMINISTRANDO COM PLANEJAMENTO
2003 - MANUT. DA SECR. DE ADM. PLANEJ. E FINANCA
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1000000 - Recursos Ordinários

2002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA
04 - SEC. DO DESENV. EDUC., CULTURAL E ESPORTIVO
01 - SEC. DO DESENV. EDUC., CULTURAL E ESPORTIVO
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
18 - QUALIDADE NO ENSINO
2009 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1240100 - Transf.Transp.Escolar Estadual

2002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA
04 - SEC. DO DESENV. EDUC., CULTURAL E ESPORTIVO
01 - SEC. DO DESENV. EDUC., CULTURAL E ESPORTIVO
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
18 - QUALIDADE NO ENSINO
2009 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1240100 - Transf.Transp.Escolar Estadual

2002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA
07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
39 - ESTRADAS VICINAIS
2034 - MANUT. DA SECR. DE INFRAESTRUTURA
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1000000 - Recursos Ordinários

2002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA
08 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
01 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
61 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2039 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURA
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1000000 - Recursos Ordinários

12614 - FUNDO MUN DE SAUDE DE AGROLANDIA
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGROLANDIA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGROLANDIA
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
25 - SAUDE PARA TODOS
2051 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1020000 - Receitas de Impostos - Saúde

12614 - FUNDO MUN DE SAUDE DE AGROLANDIA
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGROLANDIA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGROLANDIA
10 - SAUDE
304 - VIGILANCIA SANITARIA
25 - SAUDE PARA TODOS
2059 - MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1020000 - Receitas de Impostos – Saúde

12615 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE AGROLANDIA
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL AGROLANDIA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL AGROLANDIA
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
28 - ASSISTENCIA SOCIAL
2066 - MANUTENÇÃO DO CRAS
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1000000 - Recursos Ordinário

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Cancelamento do Registro de Preços

§ 1º – O Prestador de serviço terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar o respectivo contrato, Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
c) não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público
e) Fornecer ou instalar peças em desacordo com este instrumento, salvo com autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

§ 2º – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Agrolândia.
§ 3º – O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 09/2015, seus Anexos e a proposta da prestadora de serviço**.**

CLÁUSULA NONA – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Agrolândia e a Prefeitura Municipal de Agrolândia a firmarem as contratações que deles podem advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

AGROLÂNDIA (SC),em ..... .

_____ – Pregoeiro

_____ – Equipe de Apoio

_____ – Equipe de Apoio

_____ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: _____

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**, por intermédio da ....., com sede na Rua dos Pioneiros, 109 – Centro, Município de Agrolândia - SC, inscrito no CNPJ sob o nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu ....., senhor ....., portador do CPF nº ....., e de outro lado a empresa, ..., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., senhor ....., portador do CPF nº ....., firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações posteriores, e demais normas legais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ..... (preencher o objeto – mão de obra ou peças) PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA** e em concordância com a proposta constante da ata de registro de preços apresentada pela Contratada no Pregão Presencial **nº 09/2015.**

§ 1º – São partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a proposta, lances, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora e quaisquer complementos e informações apresentadas pela licitante vencedora / CONTRATADA e que deram suporte ao julgamento da licitação.
§ 2º – A execução ou entrega do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela contratada, a partir da data estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO.

I - Do Preço

Lotes: (preencher o(s) lote(s) e valores contratado(s))
.....
.....

II - Das Condições de Pagamento
§ 1º – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por intermédio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço ou entrega do objeto mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

§ 2º – Havendo erro na Nota Fiscal de Serviços/Faturas ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;
§ 3º – Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de Serviços/Faturas, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
§ 4 º – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
§ 5º – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
III – Da Garantia (conforme o caso):
§ 1º – os serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
§ 2º – as peças, componentes, acessórios e materiais aplicados nos veículos não poderá ser inferior a garantia de fábrica, a contar da data do recebimento dos mesmos ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

IV – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, segundo a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) de cada período específico, editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta deste, com base na variação de outro índice oficial do governo.
§ 1º – A concessão do reajuste dar-se-á retroativamente à data final do interregno de 12 (doze) meses, após devidamente analisado e aprovado pelo Contratante.
§ 2º – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentação que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e/ ou fabricação, avaliados face às planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agrolândia:

Código Dotação	*Descrição*
2002	**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA**
02	GABINETE DO PREFEITO E VICE
01	GABINETE DO PREFEITO E VICE
04	ADMINISTRACAO
122	ADMINISTRACAO GERAL
06	GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
3390303900	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1000000	Recursos Ordinários

2002	**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA**
03	SEC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANCAS
01	SEC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANCAS
04	ADMINISTRACAO
122	ADMINISTRACAO GERAL
09	ADMINISTRANDO COM PLANEJAMENTO
2003	MANUT. DA SECR. DE ADM. PLANEJ. E FINANCA
3390303900	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1000000	Recursos Ordinários

2002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA
04 - SEC. DO DESENV. EDUC., CULTURAL E ESPORTIVO
01 - SEC. DO DESENV. EDUC., CULTURAL E ESPORTIVO
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
18 - QUALIDADE NO ENSINO
2009 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1240100 - Transf.Transp.Escolar Estadual
2002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA
04 - SEC. DO DESENV. EDUC., CULTURAL E ESPORTIVO
01 - SEC. DO DESENV. EDUC., CULTURAL E ESPORTIVO
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
18 - QUALIDADE NO ENSINO
2009 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1240100 - Transf.Transp.Escolar Estadual
2002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA
07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
39 - ESTRADAS VICINAIS
2034 - MANUT. DA SECR. DE INFRAESTRUTURA
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1000000 - Recursos Ordinários
2002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA
08 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
01 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
61 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2039 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURA
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1000000 - Recursos Ordinários
12614 - FUNDO MUN DE SAUDE DE AGROLANDIA
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGROLANDIA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGROLANDIA
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
25 - SAUDE PARA TODOS
2051 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1020000 - Receitas de Impostos - Saúde
12614 - FUNDO MUN DE SAUDE DE AGROLANDIA
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGROLANDIA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGROLANDIA
10 - SAUDE
304 - VIGILANCIA SANITARIA
25 - SAUDE PARA TODOS
2059 - MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1020000 - Receitas de Impostos – Saúde
12615 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL DE AGROLANDIA
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL AGROLANDIA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL AGROLANDIA
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
28 - ASSISTENCIA SOCIAL
2066 - MANUTENÇÃO DO CRAS
3390303900 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
3390391900 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
1000000 - Recursos Ordinário

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura e término em 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

§ 1º – Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, mais especificamente:

a) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

c) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

d) Observar a destinação ambiental adequada dos aparelhos e baterias usados ou inservíveis, segundo disposto na resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

e) (se for o caso) Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos/original indicados pelo fabricante dos veículos, aprovados pelo gestor do contrato pela fiscalização do contrato, cujos preços não poderão ser superiores aos da tabela do fabricante dos veículos, em reais, mediante autorização por meio de formulário próprio de Ordem de Compra emitido pela contratante;

f) A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços a serem prestados caberá aa Prefeitura Municipal de Agrolândia.
g) Caberá também a fiscalização, aceitação e rejeição do objeto
h) (se for o caso) As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante. Podendo as peças serem também genuínas, não acarretando ônus aa Prefeitura Municipal de Agrolândia, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas ou usadas;
i) Executar os serviços no prazo preestabelecido, e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;
j) Comunicar ao Contratante, *por intermédio da Administração,* por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no subitem "b";
k) (se for o caso) Executar os serviços de Revisão e Manutenção preventiva e corretiva mediante autorização por meio de A.F., emitida pela contratante:
l) (se for o caso) Revisão e manutenção corretiva – refere-se aos reparos técnicos visando sanar problemas constatados no veículo, garantindo seu funcionamento regular e permanente, os quais deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
m) (se for o caso) Revisão e manutenção preventiva – referem-se aos serviços de revisão regular, conforme manual do fabricante que será iniciado em até 8 (oito) horas úteis, contadas a partir da autorização da A.F.
n) (se for o caso) As peças que estiverem danificadas ou impróprias para uso por desgaste natural, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal serão substituídas por peças novas e genuínas/originais;
o) Adotar durante o decorrer dos serviços todos os cuidados necessários com vistas a não danificar o veículo, responsabilizando-se por quaisquer danos que venha a ocorrer;
p) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante, a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
q) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o veículo de propriedade da contratante, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
r) Obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução ou entrega do objeto;
s) (conforme o caso) Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, fazer vistoria sobre a prestação dos serviços, peças, acessórios e outros equipamentos removidos;
t) Comunicar *a CONTRATANTE* qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
u) Refazer ou entregar, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, os serviços ou peças que forem rejeitados;
v) Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição, bem como a marca das mesmas;
x) Os veículos da Contratante deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries ou de ações de terceiros.
z) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;
c) Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas;
d) (conforme o caso) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou peças que entender esteja em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente à Contratada as irregularidades constatadas;
e) Agendar previamente, junto à contratada, os serviços e/ou entrega de peças, de acordo com as orientações do manual do fabricante, atentando-se para não perder as revisões programadas no referido manual;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
g) Emitir a Autorização de Fornecimento/Contrato.
h) Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.
i) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
j) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
k) Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO

O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
III – judicialmente, na forma da legislação vigente;
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes conseqüências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso na entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega dos produtos, não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 15% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

§ 3º – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

Parágrafo Único – É assegurado à CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.
Parágrafo Único – A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
§ 1º – Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666/93, a AGU designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
§ 3º – Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto com competência assegurar o cumprimento do contrato, receber comunicações e transmiti-las à empresa;
§ 4º – Nos termos da Lei n° 8.666/93, o Contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho constituirá documento de autorização para a execução dos serviços e ou entrega do objeto;
§ 5º – A AGU poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou peças entregues, se em desacordo com o Contrato;
§ 6º – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a AGU;
§ 7º – (conforme o caso) A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de execução dos serviços ou fornecedora das peças, para assegurar-se de que os serviços sejam executados na forma preestabelecida.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de Pregão Presencial nº 09/2015, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato ou na integra, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Agrolândia/SC, ... de ..... de 2015.

CONTRATANTE: Contratado:

Testemunhas: